O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, VEREADOR SILAS CABRAL, usando de suas atribuições legais atc..., de acordo com § 1º do Art. 251 do Regimento Interno.

P R O M U L G A

A seguinte Lei:

L E I Nº 2.315 **DE, 20 DE MARÇO DE 2003.**

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE RECUPERAÇÃO VARÃO DE GUERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ART. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública, o **Centro de Recuperação Varão de Guerra,** com sede e foro nesta Cidade.

ART. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 24 de agosto de 2004.

SILAS CABRAL
PRESIDENTE.-

Autor: Ver. Cláudio Luiz Alves.